TERMO DE ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260810/0003-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

O pregoeiro de Itarema, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada retificação em uns itens específicos do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2026-PE, passando este a valer com a seguinte redação:

Item 8.29 do Termo de Referência – Anexo I do edital

Onde lê-se:

8.29. A Licitante deverá apresentar qualificação técnica exigida para os serviços, onde incluem comprovações específicas, demonstrando a experiência e a capacidade da empresa para executar serviços de natureza semelhante, conforme descrito abaixo:

I - Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados, que comprovem a execução de obras similares ao objeto da futura licitação. Os atestados devem conter:

a. Descrição detalhada da execução dos serviços objeto deste processo;

b. Informações sobre metragem, volume de materiais e prazo de execução;

c. Datas de início e término da obra;

d. Nome e contato do responsável pela emissão do atestado.

Leia-se:

8.29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro ou Inscrição no Conselho Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da localidade da sede da licitante.

II – Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior, pela licitante, de serviços de natureza semelhante e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto licitado, especialmente relacionados à instalação e/ou manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e condicionadores de ar.

a) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa contratada, do emitente e dos serviços efetivamente executados, com descrição das atividades realizadas e indicação dos quantitativos, quando pertinentes à comprovação da capacidade técnica exigida.

b) Os atestados deverão apresentar identificação do responsável por sua emissão, de modo a permitir à Administração verificar a autenticidade e a veracidade das informações, mediante diligência, quando necessária.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.29.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados para fins de qualificação técnica, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar documentos complementares pertinentes, tais como contratos que deram suporte aos atestados, identificação e endereço dos respectivos emitentes, locais de execução dos serviços e demais elementos necessários à verificação das informações declaradas.

Item 8.30 a 8.32 do Termo de Referência – Anexo I do edital

Onde lê-se:

8.30. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: A licitante deverá indicar profissional devidamente qualificado, que atuará como responsável técnico e coordenador dos serviços. A comprovação será realizada mediante Certificado de Treinamento ou Curso.

a.1. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso de contratação assinada pelo profissional e pela licitante, não sendo exigido vínculo empregatício preexistente.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Leia-se:

8.30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme sua formação e atribuições profissionais, que atuará como responsável técnico pelos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e condicionadores de ar, objeto da contratação.

8.31. A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de registro ou inscrição do profissional indicado perante o respectivo conselho de classe (CREA ou CRT), com atribuições profissionais compatíveis com a natureza dos serviços objeto da contratação;

b) Certificado de treinamento ou curso de capacitação técnica relacionado à instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e condicionadores de ar, que demonstre conhecimento técnico compatível com as atividades a serem executadas;

8.32. Documentação comprobatória do vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante, admitidas as seguintes modalidades:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA/CRT, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA/CRT, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

Por fim, nada a mais a ser retificado, encerra-se esta errata.

ITAREMA(CE), 27 de outubro de 2026.

Willames Franklin de Oliveira Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
PORTARIA Nº 044/2025